Projeto de Lei do Executivo Nº 7/2026

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Itinga do Maranhão - MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Itinga do Maranhão/MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e ratificado o correspondente Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica o Município de Itinga do Maranhão/MA autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes – CPLAN, na forma do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar
Paula -
Prefeito

Justificativa

NESTA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Itinga do Maranhão - MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes – CPLAN**, constituído nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da cooperação interfederativa e na busca por mecanismos institucionais capazes de ampliar a capacidade técnica, administrativa e estratégica dos Municípios na formulação, estruturação e execução de políticas públicas e projetos de interesse regional.

O Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes – CPLAN propõe-se a atuar como instância permanente de articulação intermunicipal, voltada ao planejamento territorial integrado, à produção de inteligência institucional e à estruturação técnica de projetos estratégicos, possibilitando ganho de escala administrativa, compartilhamento de capacidades técnicas e racionalização de custos na gestão pública.

Nesse contexto, a participação do Município no referido consórcio permitirá ampliar o acesso a estudos técnicos especializados, apoiar a elaboração e modelagem de projetos estruturantes, fortalecer a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos de cooperação, bem como promover maior integração regional na formulação de políticas públicas.

Importa destacar que os consórcios públicos constituem instrumento consolidado de cooperação entre entes federativos, reconhecido pela legislação nacional como mecanismo apto a promover maior eficiência administrativa, coordenação regional e racionalização de recursos públicos, especialmente em regiões compostas por Municípios de pequeno e médio porte.

A ratificação legislativa do Protocolo de Intenções constitui etapa indispensável para a formalização da participação do Município no consórcio público, conferindo

legitimidade jurídica ao instrumento e autorizando a integração do ente municipal à estrutura institucional do CPLAN, nos termos da legislação vigente.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, requer-se a tramitação da presente proposição em **regime de urgência urgentíssima**, a fim de viabilizar, com a máxima brevidade, a adesão do Município ao referido consórcio.

Certos da compreensão e do compromisso dos nobres vereadores com o desenvolvimento regional e o fortalecimento da gestão pública municipal, contamos com a aprovação da matéria.

votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar
Paula - PP
Prefeito